PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.613

Dispõe sobre a prorrogação da contratação em caráter emergencial de sete assistentes / sociais, três técnicos em educação física, três psicólogos, dez auxiliares de serviços gerais , um recepcionista, dois auxiliares de escritó - rio e dois orientadores educacionais, autori - zada pela Lei nº 4.566, de 29 de junho 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a prorrogar pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência dos contratos emergenciais de sete assistentes sociais, Três técnicos em educação física, três psicólogos, dez auxiliares de serviços gerais, um recepcionista, dois auxiliares de escritório e dois orientadores educacionais, autorizada pela Lei nº 4.566, de 29 de junho de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro
Procurador-Geral